



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM / ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.19.0021	
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA DISPUTA, ITENS RESERVADOS ME/EPP E DISPUTA EXCLUSIVA ME/EPP.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024
BASE LEGAL	Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações, Decreto Municipal nº 016/2023 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.
TIPO DA LICITAÇÃO	menor preço por item
REGIME DE EXECUÇÃO	fornecimento
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https:// www.licitanet.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	29.05.2024
	10:00h. (dez horas)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 2.657.189,28 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, no horário das 08h00min às 12h00min (doze horas) ou através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br, Portal da Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas na Lei 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no Art. 156, § 1º, NLL, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.19.0021

O **MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, a ser conduzida pelo Setor de Licitação, criada pela Portaria nº PORTARIA Nº 094/2024/GP DE 05 DE MARÇO DE 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município- DOEM, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme descrito nesse edital e seus anexos, Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações, Decreto Municipal nº 016/2023 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Nº 14.133/2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Praça Gomes de Souza, s/nº, Bairro Centro, Itapecuru-Mirim/MA, **no dia 29 de maio de 2024, às 10hX00min., podendo as propostas serem enviadas até às 09h30min.,** sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Data início e horário limite para propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **09h:30min., do dia 29/05/2024,** Local: www.licitanet.com.br, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, cujas descrições/garantias e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	(Ampla Concorrência) Condicionador de Ar 12.000 BTUs Frio 220V Saída regulável do ar Controle de temperatura Voltagem 220V. Conteúdo da embalagem Unidade Condensadora Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 55,7x44,2x39,5cm Peso liq. aproximado do produto 20,4kg Classificação Energética C Capacidade de Refrigeração (BTUs) 12.000 BTUs Direcionadores de Ar Personalizado Saída regulável do ar Sim Controle de temperatura Quantidade de saídas de ar 6 OU MAIS Quantidade de rodinhas 6 OU MAIS.	UNIDADE	171	R\$ 3.209,07	R\$ 548.750,97



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	(Exclusiva ME e EPP) Condicionador de Ar 12.000 BTUs Frio 220V Saída regulável do ar Controle de temperatura Voltagem 220V. Conteúdo da embalagem Unidade Condesadora Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 55,7x44,2x39,5cm Peso liq. aproximado do produto 20,4kg Classificação Energética C Capacidade de Refrigeração (BTUs) 12.000 BTUs Direcionadores de Ar Personalizado Saída regulável do ar Sim Controle de temperatura Quantidade de saídas de ar 6 OU MAIS Quantidade de rodinhas 6 OU MAIS.	UNIDADE	57	R\$ 3.209,07	R\$ 182.916,99
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	(Ampla Concorrência) Condicionador de Ar 18.000 BTUs Frio 220V Saída regulável do ar Controle de temperatura Voltagem 220V. Conteúdo da embalagem Unidade Condesadora Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 55,7x44,2x39,5cm Peso liq. aproximado do produto 20,4kg Classificação Energética C Capacidade de Refrigeração (BTUs) 18.000 BTUs Direcionadores de Ar Personalizado Saída regulável do ar Sim Controle de temperatura	UNIDADE	150	R\$ 3.057,45	R\$ 458.617,50
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	(Exclusiva ME e EPP) Condicionador de Ar 18.000 BTUs Frio 220V Saída regulável do ar Controle de temperatura Voltagem 220V. Conteúdo da embalagem Unidade Condesadora Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 55,7x44,2x39,5cm Peso liq. aproximado do produto 20,4kg Classificação Energética C Capacidade de Refrigeração (BTUs) 18.000 BTUs Direcionadores de Ar Personalizado Saída regulável do ar Sim Controle de temperatura	UNIDADE	50	R\$ 3.057,45	R\$ 152.872,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

5	MICROFONE COM FIO	MICROFONE COM FIO: Microfone com cabo blindado, corpo e protetor de cápsula em ABS, chave liga / desliga e plug de 6,3 mm; Ideal para uso vocal, musical e em gravações; Unidirecional dinâmico com chave liga/desliga; Corpo e protetor da cápsula em ABS; Cabo blindado de 2 núcleos com canhão; Frequência: 50 a 15,000 Hz; Impedância: 600 Ohms; Nível de saída: (a 1KHz): -52dBV/Pa*(2.5mv)* 1 Pa = 94dB SPL. Cabo descartável com 4,5, plugues XLR; Tamanho: 80 x 175 x 23 mm; Peso: 581g (tolerância de 10% nas medidas)	UNIDADE	20	R\$ 415,00	R\$ 8.300,00
6	CAIXA AMPLIFICADA COM SUPORTE COPO PARA PEDESTAL	Caixa Amplificada Ativa Opb915 com Bluetooth 180wrms, Potência 180 Watts Rms, 1 Alto Falante de 15 e Driver de Titanium de 1 dB SPL 1W/1m 97dB, 3 Canais de Entrada Com Controles de Volume Independentes: Canal 1: 1 Entrada de Microfone (Mic) P10 1/4, Canal 2: 1 Entrada de Guitar P10 1/4, Canal 3: 1 Entrada de Linha (Line in) RCA L R e P10 1/4, Entrada SD/USB/FM/Bluetooth. Reprodução de Arquivos Mp3 Wma Com Controle de Busca Por Pasta, Rádio FM, Controle Remoto, Resposta de Frequência 37Hz 20Khz, Controle de Volume Master, Tecla Smart Attenuator, Controle de Grave e Agudo (Low e High), Tensão de rede automática 120V/240V, Alça Superior e Lateral Para Transporte / Suporte Copo Para Pedestal. Outras características: Potência de saída (RMS): 180 W, Quantidade de alto-falantes: 1, Tipos de alto-falante: Woofer, Tipos de filtros do alto-falante: Ativo, Formato do alto-falante: Caixa, Lugares de colocação: De piso, Com Bluetooth: Sim,	UNIDADE	30	R\$ 1.369,67	R\$ 41.090,10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

		Com Wi-Fi: Sim, Com radio: Sim Inclui suporte: Sim É adequado para uso ao ar livre: Sim, Inclui controle remoto: Sim, Inclui puxador: Sim, Conectores de entrada: RCA, Plug, USB, Leitor SD, Resposta mínima em frequência - Resposta máxima em frequência: 37 Hz - 20 kHz, Largura x Profundidade x Altura: 43 cm x 35 cm x 69 cm, Peso: 11.5 kg				
7	MICROFONE SEM FIO	Microfone sem fio profissional com receptor wireless 308 Características: - Opção De Uso Com Fio: Cabo De 3 Metros Opção De Uso Sem Fio: Alcance Até 30 Metros Resposta De Frequência: 100hz~10.000hz Transmissão: Fm Defectividade: Não Direcional, Impedância 600 Ohm, Sensibilidade: -72db, Alcance: De 15 A 30m, Alimentação: (Uso S/Fio) 2 Pilhas Aa (Inclusas) (Microfone E Receptor), Opções De Uso Com Ou Sem Fio, Conexão: Conector P10, Dimensões: Altura: 27,5 Cm Largura: 14,5 Cm Profundidade: 3,5 Cm, Modelo wm-308	UNIDADE	20	R\$ 582,92	R\$ 11.658,40
8	DATA SHOW 3.000	(Ampla Concorrência) Projetor multimídia com tecnologia LCD, Brilho mínimo: 3.400 ANSI lumens; Resolução nativa: WXGA 1280X800. Compatível com HDTV, Entradas: RGB, SVHS, RCA, HDMI, USB, Capacidade para reproduzir slides, fotos e vídeos através de pendrive. Lâmpada: 6000 horas; controle remoto. Acompanha maleta para transporte. Voltagem: 100 a 240V (Bivolt). peso máximo: 4 kg; Garantia mínima de fábrica de 2 anos para o projetor e 90 dias para lâmpada, específicos para lugares claros.	UNIDADE	38	R\$ 3.376,87	R\$ 128.321,06
9	DATA SHOW 3.000	(Exclusivo ME e EPP) Projetor multimídia com tecnologia LCD, Brilho	UNIDADE	12	R\$ 3.376,87	R\$ 40.522,44



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

		mínimo: 3.400 ANSI lumens; Resolução nativa: WXGA 1280X800. Compatível com HDTV, Entradas: RGB, SVHS, RCA, HDMI, USB, Capacidade para reproduzir slides, fotos e vídeos através de pendrive. Lâmpada: 6000 horas; controle remoto. Acompanha maleta para transporte. Voltagem: 100 a 240V (Bivolt). peso máximo: 4 kg; Garantia mínima de fábrica de 2 anos para o projetor e 90 dias para lâmpada, específicos para lugares claros.				
10	NOTEBOOK 14", PROCESSADOR CORE I3 OU SUPERIOR, MEMORIA DE 4GB DE RAM E 500GB	(Ampla Concorrência) Notebook: Tela HD de 15,6" Full HD(1920 x 1080), antirreflexo e retroiluminação, SSD 256GB, Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 3200MHz, Expansível até 65GB (1 slot soDIMM, sem slot livre), Memória SSD de 256gb, processador core i3, 12ª (décima segunda) geração, 4 gigas de memória Ram, peso 1.67, Altura: 33,90 cm Largura: 1,99-2,10 cm Profundidade: 24,19cm, 1 ano de garantia básica via correios - 12 Meses, Notebook, adaptador AC, cabo de força, manuais, Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC), 2 portas USB 3.1 de 1ª Ger., 1 porta USB 2.0, HDMI 1.4b, Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC), RJ45 - 10/100Mbps, Windows 10 Home Single Language 64 bit – em Português (Brasil), Conectividade: Dell Wireless 802.11ac 1x1 WiFi + Bluetooth 5.0, Memória RAM 4GB.	Unidade	75	R\$ 3.578,44	R\$ 268.383,00
11	NOTEBOOK 14", PROCESSADOR CORE I3 OU SUPERIOR, MEMORIA DE 4GB DE RAM E 500GB	(Exclusivo ME e EPP) Notebook: Tela HD de 15,6" Full HD(1920 x 1080), antirreflexo e retroiluminação, SSD 256GB, Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 3200MHz, Expansível até 65GB (1 slot soDIMM, sem slot livre), Memória SSD de 256gb,	Unidade	25	R\$ 3.578,44	R\$ 89.461,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

		processador core i3, 12ª (décima segunda) geração, 4 gigas de memória Ram, peso 1.67, Altura: 33,90 cm Largura: 1,99-2,10 cm Profundidade: 24,19cm, 1 ano de garantia básica via correios - 12 Meses, Notebook, adaptador AC, cabo de força, manuais, Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC), 2 portas USB 3.1 de 1ª Ger., 1 porta USB 2.0, HDMI 1.4b, Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC), RJ45 - 10/100Mbps, Windows 10 Home Single Language 64 bit – em Português (Brasil), Conectividade: Dell Wireless 802.11ac 1x1 WiFi + Bluetooth 5.0, Memória RAM 4GB.				
12	IMPRESORA MULTIFUNCIONAL	(Ampla Concorrência) Impressora multifuncional tanque de tinta, com conexão wireless, sistema eco tank, impressão de até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas. Conexão USB e conectividade avançada com recursos Wifi, Wifi Direct e impressão a partir de dispositivo móvel. Resolução 5760x1440dpi. Bivolt. Garantia de 1 ano.	UNIDADE	38	R\$ 1.758,49	R\$ 66.822,62
13	IMPRESORA MULTIFUNCIONAL	(Exclusivo ME e EPP) Impressora multifuncional tanque de tinta, com conexão wireless, sistema eco tank, impressão de até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas. Conexão USB e conectividade avançada com recursos Wifi, Wifi Direct e impressão a partir de dispositivo móvel. Resolução 5760x1440dpi. Bivolt. Garantia de 1 ano.	UNIDADE	12	R\$ 1.758,49	R\$ 21.101,88
14	LOUSA DIGITAL	(Ampla Concorrência) LOUSA INTERATIVA 100" (polegadas) com as seguintes especificações mínimas: tamanho total 223x131x31mm, Área Ativa: 218x118mm (97") aspecto: 16:9 (padrão), tecnologia touch infravermelho, velocidade de transmissão 12m/s, velocidade do cursor	UNIDADE	75	R\$ 2.822,50	R\$ 211.687,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

		180pps. Tempo de resposta 10ms primeiro clique, 3 ms demais cliques. Metodo de entrada de dados e marcadores de ponta opaca interface USB 2.0/3.0 Sistema Operacional Windows.				
15	LOUSA DIGITAL	(Exclusivo ME e EPP) LOUSA INTERATIVA 100" (polegadas) com as seguintes especificações minimas: tamanho total 223x131x31mm, Area Ativa: 218x118mm (97") aspecto: 16:9 (padrão), tecnologia touch infravermelho, velocidade de transmissão 12m/s, velocidade do cursor 180pps. Tempo de resposta 10ms primeiro clique, 3 ms demais cliques. Metodo de entrada de dados e marcadores de ponta opaca interface USB 2.0/3.0 Sistema Operacional Windows.	UNIDADE	25	R\$ 2.822,50	R\$ 70.562,50
16	PALLET PLÁSTICO	Pallet Plástico - 100x120x15 - Pead - Capacidade 3000 Kg Preto	UNIDADE	50	R\$ 281,28	R\$ 14.064,00
17	LIXEIRA COM PEDAL 50L	DESCRIÇÃO · Lixeira 50 litros com pedal. LOCAL · Sanitários infantis, fraldário, lactário, cozinha, triagem. DIMENSÕES E CAPACIDADE · Altura máxima: 720 mm; · Largura máxima: 450 mm; · Profundidade máxima: 450 mm; · Capacidade: 50l. CARACTERÍSTICAS · Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. · Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar.	UNIDADE	50	R\$ 114,98	R\$ 5.749,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

		· Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa, fabricado plástico ou aço com tratamento anticorrosão ou pintura eletrostática. · Superfícies internas polidas e cantos arredondados. · Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.				
18	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 477L	(Ampla Concorrência) Freezer horizontal 2 portas com capacidade de armazenamento mínimo de 477 litros. Voltagem: 220 V. Cor: branco. Dupla função: freezer e refrigerador. Gabinete interno e externo revestido de chapa de aço pintado. 4 pés com rodízios, dreno de 2 unid. 37680 2.662,67 5.325,33 gelo frontal. Garantia de no mínimo 1 ano.	UNIDADE	23	R\$ 3.676,33	R\$ 84.555,48
19	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 477L	(Exclusiva ME e EPP) Freezer horizontal 2 portas com capacidade de armazenamento mínimo de 477 litros. Voltagem: 220 V. Cor: branco. Dupla função: freezer e refrigerador. Gabinete interno e externo revestido de chapa de aço pintado. 4 pés com rodízios, dreno de 2 unid. 37680 2.662,67 5.325,33 gelo frontal. Garantia de no mínimo 1 ano.	UNIDADE	7	R\$ 3.676,33	25.734,31
20	GELADEIRA 350 LITROS	(Ampla Concorrência) REFRIGERADOR Refrigerador Duplex “Frost Free” cor branca; capacidade mínima de 350 litros; 220 volts; prateleiras removíveis. Classificação Energética A , Certificado de garantia mínima de 1 ano emitido pelo fabricante e manual em português.	UNIDADE	30	R\$ 3.207,25	R\$ 96.217,50
21	GELADEIRA 350 LITROS	(Exclusiva ME e EPP) REFRIGERADOR Refrigerador Duplex “Frost Free” cor branca; capacidade mínima de 350 litros; 220 volts; prateleiras removíveis. Classificação Energética A , Certificado de garantia mínima de 1 ano emitido pelo	UNIDADE	10	R\$ 3.207,25	R\$ 32.072,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

		fabricante e manual em português.				
22	ESCADA ALUMÍNIO DOBRÁVEL 3 DEGRAUS	Escada Alumínio Dobrável 3 Degraus: com Trava de segurança reforçada, Suporta até 120kg, Cinta de Segurança, 3 Degraus, sapatas e plataforma antiderrapantes, Degraus fixados com parafusos, que Não enferruja, Leve, resistente, prática e compacta. Dimensões Aproximadas da Escada Doméstica Multiuso: Aberta: (A) 1,13m x (L) 40,5cm x (P) 59cm Fechada: (A) 1,17m x (L) 40,5cm x (P) 11,5cm Altura do patamar: 64cm Tamanho do patamar: (L) 24cm x (P) 23,5cm Profundidade do degrau: 7,5cm Peso: 2,25kg	UNIDADE	05	R\$ 153,85	R\$ 769,25
23	EXTINTOR PORTÁTIL 12KG	O extintor portátil possui carga de 12kg de pó químico, capaz de combater fogos das classes B e C	UNIDADE	50	R\$ 285,61	R\$ 14.280,50
24	CARRINHO DE MÃO	- 01 roda e pneu com câmara - Capacidade de carga: 200Kg	UNIDADE	02	R\$ 267,00	R\$ 534,00
25	CAIXA TÉRMICA COOLER	- Capacidade: 360 Litros - Isolamento: Poliuretano injetado - Pé da Caixa: Base arredondada - Pegadores Laterais - Dreno Para escoamento da água. - Dimensões do Produto (L x P x A): 111,9 x 61 x 81 cm - Peso: 24,00 kg	UNIDADE	10	R\$ 1.447,00	R\$ 14.470,00
26	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA - 300KG X 100G - PLATAFORMA AÇO CARBONO 50X60CM	Capacidade: 300kg Resolução: 100g Plataforma: 50 x 60cm * Estrutura em aço carbono * Plataforma com célula de carga central * Cabo do indicador de 3 metros	UNIDADE	01	R\$ 1.572,69	R\$ 1.572,69



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

		* Coluna opcional * Indicador com bateria opcional) * Pés reguláveis Indicador Digital Características: * Interface serial RS – 232 para conexão com Impressora de Etiquetas ou PC * Caixa plástica ABS * Visor com displays luminosos vermelhos (LED) de 20mm e 6 dígitos * Visor de cristal líquido (cinza) (LCD) para bateria * Teclas de Zero, Tara e Imprime * Capacidade programável de até 5 dígitos * Tempo de estabilização menor que 3 segundos * Busca automática de zero * Conversor A/D com 20.000 contagens internas * Tensão de alimentação: 110/220 - Fonte Externa Bi-volt * Alcance da Tara: até 50% da capacidade * Fácil calibração (digital)				
27	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	Pressão máxima: 1800 Libras por polegada quadrada Voltagem: 220 Volts	UNIDADE	01	R\$ 1.696,31	R\$ 1.696,31
28	CÂMARA FRIGORÍFICA 01 CONGELAMENTO	Em painéis modulares com seis medidas de largura padrão. A câmara pode ser desmontada ou ampliada a qualquer momento. O isolamento utilizado é em PUR (Poliuretano injetado) com retardante de chamas. Painéis produzidos em aço Inox 430 ou 304 / Alumínio / Chapa de aço pré-pintada, na parte interna e externa da câmara. Capacidade para 6000 kg, medindo: Largura x Comprimento: 3m x 4 m, cada câmara.	UNIDADE	01	R\$ 33.323,10	R\$ 33.323,10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

29	CÂMARA FRIGORIFICA 01 RESFRIAMENTO	Em painéis modulares com seis medidas de largura padrão. A câmara pode ser desmontada ou ampliada a qualquer momento. O isolamento utilizado é em PUR (Poliuretano injetado) com retardante de chamas. Painéis produzidos em aço Inox 430 ou 304 / Alumínio / Chapa de aço pré-pintada, na parte interna e externa da câmara. Capacidade para 6000 kg, medindo: Largura x Comprimento: 3m x 4 m, cada câmara.	UNIDADE	01	R\$ 29.021,32	R\$ 29.021,32
30	CARRINHO DE CARGA PLATAFORMA INDUSTRIAL	- Comprimento: 1220 mm - Largura: 610 mm - Altura: 437 mm - Capacidade: 400 kg - Tipo de roda: Pneumática	UNIDADE	01	R\$ 2.060,75	R\$ 2.060,75
TOTAL					R\$ 2.657.189,28	

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.657.189,28 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos) conforme custos total descritos na tabela a cima.

1.3 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

1.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.5 Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itapecuru Mirim em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

2. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

2.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

2.1.1 TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I);

2.1.2 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo II);

2.1.3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Anexo III);

2.1.4 MODELO DECLARAÇÃO DE CONTATO (Anexo n.º IV);

2.1.5 MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA (Anexo V);

2.1.6 MINUTA DE CONTRATO (Anexo n.º VI).

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM (www.licitanet.com.br) por meio do sítio www.itapecurumirim.ma.gov.br, e no Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas – SINC-CONTRATA (www.tcema.tc.br).

3.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2.6. Será concedido tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

3.2.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídico, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.2.8. Cada licitante apresentará um só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

3.2.9. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.2.10. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste edital.

3.2.11. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

3.2.11.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

3.2.11.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3.2.12. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.2.13. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: licitanet.com.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

4.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

4.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

“não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta

4.6.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

4.6.9. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

4.6.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art.67, VI, 14.133/21).

5.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, (Art.63, IV, 14.133/21).

5.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, Art.4º, § 2º.

5.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, Art. 63, § 1º, 14.133/21.

5.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, Art. 68, VI, 14.133/21.

5.2.7. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (duas) horas após término do certame.

5.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6. PROPOSTA

6.1. O prazo de validade não será no mínimo de 90 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como, com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6.3.1. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

6.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.5. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo de referência fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

6.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.7. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.1. No caso de desconexão do pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro(a) retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

6.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

6.9.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.

6.9.4. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidir sobre a sua aceitação.

6.9.5. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9.6. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original relativa à habilitação, dentro das condições dispostas neste edital.

6.9.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.9.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

6.9.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.9.10. Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

6.9.11. O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

7.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

7.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

7.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

7.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.2.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.2.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- 8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 2,00 (dois reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 8.9.** O valor da proposta será reajustado somente em casos de direito ao reequilíbrio econômico e financeiro, devidamente justificados.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (Art. 56, § 4º, 14.133/21).
- 9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias de que trata o item 7 deste Edital;
 - 10.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
 - 10.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.
 - 10.1.3.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, 14.133/21):

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado de 02 (dois) dias úteis.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

11.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.9. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.11. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.13. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- c) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- d) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- e) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.22. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

11.23. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os documentos relativos à habilitação e deverão ser enviados via e-mail do pregoeiro(a) até 02 (duas) horas após o término do certame ou, ainda, poderão ser anexados na plataforma caso o licitante habilite o upload dos mesmos.

12.2 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, no endereço Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65485-000.

12.3 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

12.4 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

12.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 12.4.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.4.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.4.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 12.4.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 12.4.8 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 12.4.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5 A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 12.5.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 12.5.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.5.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 12.5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 12.5.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 12.5.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.5.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

- 12.5.10 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 12.5.11 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 12.5.12 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 12.6 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 12.6.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 12.6.1.1 Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 12.6.2 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 12.6.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 12.6.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 12.6.2.3 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 12.6.3 Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

$$\text{Índice de Liquidez Geral } (\geq 1,00):$$
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente } (\geq 1,00):$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral } (\geq 1,00):$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

12.6.4 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

12.6.5 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

12.6.6 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

12.7 **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

12.7.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.7.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

12.7.2 Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

12.7.3 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

12.7.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

12.7.5 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

12.7.6 Alvará de Funcionamento da empresa licitante.

12.7.7 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.7.8 Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CONTATO.

12.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.10 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

14. DA REABERTURA DA SESSÃO

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.4.1 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

16.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

16.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

16.4.4 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

17.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 12 (doze) meses.

17.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

18.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

18.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

18.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

item 23 deste edital.

19. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

19.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

19.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

19.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 8 (oito) dias úteis.

19.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

19.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

20. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

20.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.3. O registro a que se refere o item 20.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item

20.5 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. O prazo de entrega integral dos produtos é 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

21.2. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de XXXXXXXX, de acordo com o local de entrega determinado na ordem de fornecimento.

21.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

21.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

21.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

21.6. A garantia seguirá conforme as especificações do termo de referencia.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. O pagamento será de acordo com cronograma físico financeiro, pedido/entrega.

22.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22.5. A despesa correrá na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções (Art. 156, § 1º, NLL):

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. VEDAÇÕES

24.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (Art. 9º, § 1º).

24.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 24.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

24.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato (Art. 48, parágrafo único).

25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

25.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

25.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do Município de Itapecuru-Mirim/MA, e no sistema da licitanet, quando originário do próprio sistema.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

26.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.3. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP.

26.3.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, ressalvado as exceções previstas neste edital.

26.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

26.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecuru-Mirim/MA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 14 de maio de 2024.

Hilton Cesar Neves da Silva
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual para contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme os padrões pré-estabelecidos na forma especificada deste Termo de Referência, para o ano de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente nas escolas da rede municipal e da Secretaria Municipal de Educação, a aquisição de materiais permanentes é extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas e trará mais eficiência aos serviços públicos prestados. Suficientes, portanto, os motivos da aquisição, objeto do certame licitatório, com as especificações apresentadas e devidamente justificadas.

2.2 Ponderamos a necessidade de aquisição de novos materiais permanentes, fase a necessidade de mobiliar a Colégio Militar Tiradentes – Itapecuru Mirim (CMTXX) - UEB Jose Jorge, do bairro Mangal Escuro, bem como padronizar e adequar os aparelhos das unidades escolares já existentes e garantir a qualidade e conforto para os estudantes, contribuindo para o bem-estar e permanência nas unidades da rede pública, evitando a evasão.

2.3 Justifica-se a pretensão da futura aquisição buscando-se sanar as necessidades para execução dos diversos serviços nos setores, já prevendo crescimento de demanda. E ainda, enfatizamos que é fundamental a aquisição de moveis para reposição dos que estão desgastados e/ou inutilizados pelo tempo e outros desgastes devido a utilização constante, melhorando a infraestrutura das escolas, culminando em seu melhoramento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. As especificações e quantitativos encontram-se no ANEXO A – PLANILHA DE MATERIAL PERMANENTE.

4. DO FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A contratada deverá entregar os bens solicitados na sede das secretarias municipais da Prefeitura de Itapecuru-Mirim/MA, conforme endereço constante na Ordem de Fornecimento.

4.2. As entregas dos produtos deverão ser feitas em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

4.3. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao FISCAL DO CONTRATO.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de até 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua assinatura.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.
- 6.2. Os bens deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.
- 6.3. Os equipamentos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelos Órgãos Participantes.

7. DA GARANTIA

- 7.1. Os bens deverão ter garantia mínima de **12 (doze) meses** a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.2. A garantia dos bens no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA neste Termo. Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.3. A garantia abrange ao Contratado a garantir a boa qualidade dos bens fornecidos, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a comunicação do Órgão Participante, de qualquer bem entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.
- 7.4. A Contratada para fins de garantia deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens para acondicionar os mesmos.
- 7.5. Deverá ser entregue juntamente com os equipamentos a documentação comprobatória de que os mesmos estão cobertos por garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;
- II. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
- III. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas;
- IV. atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI. responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão -de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
 - a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Itapecuru -Mirim ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Itapecuru-Mirim ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Itapecuru -Mirim ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

III – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IV – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

V – observar o disposto na Legislação Municipal, no que couber;

VI – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VII – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

VIII – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

IX – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

X – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações .

9. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII. Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PÁRAGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

10. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (Trinta) dias.

10.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

10.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea “a”, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

10.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

a) Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

b) Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

c) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

d) O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

e) O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

10.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

10.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

10.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10.6. Os Órgãos da Administração Direta e as Entidades Autárquicas e Fundacionais do Município de Itapecuru -Mirim ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) neste município, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, e ainda em observância ao disposto no DECRETO N.º 075, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do presente Contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, com eficácia a partir de sua publicação no DOM, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

12. DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO o Senhor Jose Ribamar Nascimento Filho, designado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos equipamentos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste edital as seguintes sanções (Art. 156, § 1º, NLL):

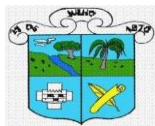


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2. do presente termo de referencia poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente termo de referencia.
- 13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.6. A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste termo de referencia não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.7. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 13.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 13.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 13.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

13.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

14.2 As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Itapecuru-Mirim/MA, 15 de janeiro de 2024.

Termo de Referência elaborado por:

Nathalia Djalmyra Goulart Oliveira
Auxiliar de Gestão

Termo de Referência aprovado por:

Hilton Cesar Neves da Silva
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

ANEXO A – PLANILHA DE MATERIAL PERMANENTE

ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	(Ampla Concorrência) Condicionador de Ar 12.000 BTUs Frio 220V Saída regulável do ar Controle de temperatura Voltagem 220V. Conteúdo da embalagem Unidade Condensadora Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 55,7x44,2x39,5cm Peso liq. aproximado do produto 20,4kg Classificação Energética C Capacidade de Refrigeração (BTUs) 12.000 BTUs Direcionadores de Ar Personalizado Saída regulável do ar Sim Controle de temperatura Quantidade de saídas de ar 6 OU MAIS Quantidade de rodinhas 6 OU MAIS.	UNIDADE	171	R\$ 3.209,07	R\$ 548.750,97
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	(Exclusiva ME e EPP) Condicionador de Ar 12.000 BTUs Frio 220V Saída regulável do ar Controle de temperatura Voltagem 220V. Conteúdo da embalagem Unidade Condensadora Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 55,7x44,2x39,5cm Peso liq. aproximado do produto 20,4kg Classificação Energética C Capacidade de Refrigeração (BTUs) 12.000 BTUs Direcionadores de Ar Personalizado Saída regulável do ar Sim Controle de temperatura Quantidade de saídas de ar 6 OU MAIS Quantidade de rodinhas 6 OU MAIS.	UNIDADE	57	R\$ 3.209,07	R\$ 182.916,99



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	(Ampla Concorrência) Condicionador de Ar 18.000 BTUs Frio 220V Saída regulável do ar Controle de temperatura Voltagem 220V. Conteúdo da embalagem Unidade Condensadora Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 55,7x44,2x39,5cm Peso liq. aproximado do produto 20,4kg Classificação Energética C Capacidade de Refrigeração (BTUs) 18.000 BTUs Direcionadores de Ar Personalizado Saída regulável do ar Sim Controle de temperatura	UNIDADE	150	R\$ 3.057,45	R\$ 458.617,50
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	(Exclusiva ME e EPP) Condicionador de Ar 18.000 BTUs Frio 220V Saída regulável do ar Controle de temperatura Voltagem 220V. Conteúdo da embalagem Unidade Condensadora Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 55,7x44,2x39,5cm Peso liq. aproximado do produto 20,4kg Classificação Energética C Capacidade de Refrigeração (BTUs) 18.000 BTUs Direcionadores de Ar Personalizado Saída regulável do ar Sim Controle de temperatura	UNIDADE	50	R\$ 3.057,45	R\$ 152.872,50
5	MICROFONE COM FIO	MICROFONE COM FIO: Microfone com cabo blindado, corpo e protetor de cápsula em ABS, chave liga / desliga e plug de 6,3 mm; Ideal para uso vocal, musical e em gravações; Unidirecional dinâmico com chave liga/desliga; Corpo e protetor da cápsula em ABS; Cabo blindado de 2 núcleos com canhão; Frequência: 50 a 15.000 Hz; Impedância: 600 Ohms; Nível de saída: (a 1KHz): -52dBV/Pa*(2.5mv)* 1 Pa = 94dB SPL. Cabo descartável com 4,5, plugues XLR; Tamanho: 80 x 175 x 23 mm; Peso: 581g (tolerância de 10% nas medidas)	UNIDADE	20	R\$ 415,00	R\$ 8.300,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

6	CAIXA AMPLIFICADA COM SUPORTE COPO PARA PEDESTAL	Caixa Amplificada Ativa Opb915 com Bluetooth 180wrms, Potência 180 Watts Rms, 1 Alto Falante de 15 e Driver de Titanium de 1 dB SPL 1W/1m 97dB, 3 Canais de Entrada Com Controles de Volume Independentes: Canal 1: 1 Entrada de Microfone (Mic) P10 1/4, Canal 2: 1 Entrada de Guitar P10 1/4, Canal 3: 1 Entrada de Linha (Line in) RCA L R e P10 1/4, Entrada SD/USB/FM/Bluetooth. Reprodução de Arquivos Mp3 Wma Com Controle de Busca Por Pasta, Rádio FM, Controle Remoto, Resposta de Frequência 37Hz 20Khz, Controle de Volume Master, Tecla Smart Attenuator, Controle de Grave e Agudo (Low e High), Tensão de rede automática 120V/240V, Alça Superior e Lateral Para Transporte / Suporte Copo Para Pedestal. Outras características: Potência de saída (RMS): 180 W, Quantidade de alto-falantes: 1, Tipos de alto-falante: Woofer, Tipos de filtros do alto-falante: Ativo, Formato do alto-falante: Caixa, Lugares de colocação: De piso, Com Bluetooth: Sim, Com Wi-Fi: Sim, Com radio: Sim, Inclui suporte: Sim É adequado para uso ao ar livre: Sim, Inclui controle remoto: Sim, Inclui puxador: Sim, Conectores de entrada: RCA, Plug, USB, Leitor SD, Resposta mínima em frequência - Resposta máxima em frequência: 37 Hz - 20 kHz, Largura x Profundidade x Altura: 43 cm x 35 cm x 69 cm, Peso: 11.5 kg	UNIDADE	30	R\$ 1.369,67	R\$ 41.090,10
7	MICROFONE SEM FIO	Microfone sem fio profissional com receptor wireless 308 Características: - Opção De Uso Com Fio: Cabo De 3 Metros Opção De Uso Sem Fio: Alcance Até 30	UNIDADE	20	R\$ 582,92	R\$ 11.658,40



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

		Metros Resposta De Frequência: 100hz~10.000hz Transmissão: Fm Defectividade: Não Direcional, Impedância 600 Ohm , Sensibilidade: -72db, Alcance: De 15 A 30m, Alimentação: (Uso S/Fio) 2 Pilhas Aa (Inklusas) (Microfone E Receptor), Opções De Uso Com Ou Sem Fio, Conexão: Conector P10,Dimensões: Altura: 27,5 Cm Largura: 14,5 Cm Profundidade: 3,5 Cm, Modelo wm-308				
8	DATA SHOW 3.000	(Ampla Concorrência) Projektor multimídia com tecnologia LCD, Brilho mínimo: 3.400 ANSI lumens; Resolução nativa: WXGA 1280X800. Compatível com HDTV, Entradas: RGB, SVHS, RCA, HDMI, USB, Capacidade para reproduzir slides, fotos e vídeos através de pendrive. Lâmpada: 6000 horas; controle remoto. Acompanha maleta para transporte. Voltagem: 100 a 240V (Bivolt). peso máximo: 4 kg; Garantia mínima de fábrica de 2 anos para o projektor e 90 dias para lâmpada, específicos para lugares claros.	UNIDADE	38	R\$ 3.376,87	R\$ 128.321,06
9	DATA SHOW 3.000	(Exclusivo ME e EPP) Projektor multimídia com tecnologia LCD, Brilho mínimo: 3.400 ANSI lumens; Resolução nativa: WXGA 1280X800. Compatível com HDTV, Entradas: RGB, SVHS, RCA, HDMI, USB, Capacidade para reproduzir slides, fotos e vídeos através de pendrive. Lâmpada: 6000 horas; controle remoto. Acompanha maleta para transporte. Voltagem: 100 a 240V (Bivolt). peso máximo: 4 kg; Garantia mínima de fábrica de 2 anos para o projektor e 90 dias para lâmpada, específicos para lugares claros.	UNIDADE	12	R\$ 3.376,87	R\$ 40.522,44



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10	NOTEBOOK 14", PROCESSADOR CORE I3 OU SUPERIOR, MEMORIA DE 4GB DE RAM E 500GB	(Ampla Concorrência) Notebook: Tela HD de 15,6" Full HD(1920 x 1080), antirreflexo e retroiluminação, SSD 256GB, Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 3200MHz, Expansível até 65GB (1 slot soDIMM, sem slot livre), Memoria SSD de 256gb, processador core i3, 12ª (décima segunda) geração, 4 gigas de memoria Ram, peso 1.67, Altura: 33,90 cm Largura: 1,99-2,10 cm Profundidade: 24,19cm, 1 ano de garantia básica via correios - 12 Meses, Notebook, adaptador AC, cabo de força, manuais, Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC), 2 portas USB 3.1 de 1ª Ger., 1 porta USB 2.0, HDMI 1.4b, Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC), RJ45 - 10/100Mbps, Windows 10 Home Single Language 64 bit – em Português (Brasil), Conectividade: Dell Wireless 802.11ac 1x1 WiFi + Bluetooth 5.0, Memória RAM 4GB.	Unidade	75	R\$ 3.578,44	R\$ 268.383,00
11	NOTEBOOK 14", PROCESSADOR CORE I3 OU SUPERIOR, MEMORIA DE 4GB DE RAM E 500GB	(Exclusivo ME e EPP) Notebook: Tela HD de 15,6" Full HD(1920 x 1080), antirreflexo e retroiluminação, SSD 256GB, Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 3200MHz, Expansível até 65GB (1 slot soDIMM, sem slot livre), Memoria SSD de 256gb, processador core i3, 12ª (décima segunda) geração, 4 gigas de memoria Ram, peso 1.67, Altura: 33,90 cm Largura: 1,99-2,10 cm Profundidade: 24,19cm, 1 ano de garantia básica via correios - 12 Meses, Notebook, adaptador AC, cabo de força, manuais, Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC), 2 portas USB 3.1 de 1ª Ger., 1 porta USB 2.0, HDMI 1.4b, Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC), RJ45 - 10/100Mbps, Windows 10 Home Single	Unidade	25	R\$ 3.578,44	R\$ 89.461,00



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

		Language 64 bit – em Português (Brasil), Conectividade: Dell Wireless 802.11ac 1x1 WiFi + Bluetooth 5.0, Memória RAM 4GB.				
12	IMPRESORA MULTIFUNCIONAL	(Ampla Concorrência) Impressora multifuncional tanque de tinta, com conexão wireless, sistema eco tank, impressão de até 4.500 paginas em preto e 7.500 paginas coloridas. Conexão USB e conectividade avançada com recursos Wifi, Wifi Direct e impressão a partir de dispositivo móvel. Resolução 5760x1440dpi. Bivolt. Garantia de 1 ano.	UNIDADE	38	R\$ 1.758,49	R\$ 66.822,62
13	IMPRESORA MULTIFUNCIONAL	(Exclusivo ME e EPP) Impressora multifuncional tanque de tinta, com conexão wireless, sistema eco tank, impressão de até 4.500 paginas em preto e 7.500 paginas coloridas. Conexão USB e conectividade avançada com recursos Wifi, Wifi Direct e impressão a partir de dispositivo móvel. Resolução 5760x1440dpi. Bivolt. Garantia de 1 ano.	UNIDADE	12	R\$ 1.758,49	R\$ 21.101,88
14	LOUSA DIGITAL	(Ampla Concorrência) LOUSA INTERATIVA 100" (polegadas) com as seguintes especificações mínimas: tamanho total 223x131x31mm, Área Ativa: 218x118mm (97") aspecto: 16:9 (padrão), tecnologia touch infravermelho, velocidade de transmissão 12m/s, velocidade do cursor 180pps. Tempo de resposta 10ms primeiro clique, 3 ms demais cliques. Método de entrada de dados e marcadores de ponta opaca interface USB 2.0/3.0 Sistema Operacional Windows.	UNIDADE	75	R\$ 2.822,50	R\$ 211.687,50



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

15	LOUSA DIGITAL	(Exclusivo ME e EPP) LOUSA INTERATIVA 100" (polegadas) com as seguintes especificações mínimas: tamanho total 223x131x31mm, Área Ativa: 218x118mm (97") aspecto: 16:9 (padrão), tecnologia touch infravermelho, velocidade de transmissão 12m/s, velocidade do cursor 180pps. Tempo de resposta 10ms primeiro clique, 3 ms demais cliques. Método de entrada de dados e marcadores de ponta opaca interface USB 2.0/3.0 Sistema Operacional Windows.	UNIDADE	25	R\$ 2.822,50	R\$ 70.562,50
16	PALLET PLÁSTICO	Pallet Plástico - 100x120x15 - Pead - Capacidade 3000 Kg Preto	UNIDADE	50	R\$ 281,28	R\$ 14.064,00
17	LIXEIRA COM PEDAL 50L	DESCRIÇÃO · Lixeira 50 litros com pedal. LOCAL · Sanitários infantis, fraldário, lactário, cozinha, triagem. DIMENSÕES E CAPACIDADE · Altura máxima: 720 mm; · Largura máxima: 450 mm; · Profundidade máxima: 450 mm; · Capacidade: 50l. CARACTERÍSTICAS · Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. · Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. · Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa, fabricado plástico ou aço com tratamento anticorrosão ou pintura eletrostática. · Superfícies internas polidas e cantos arredondados. · Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua	UNIDADE	50	R\$ 114,98	R\$ 5.749,00

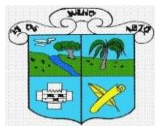


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

		vida útil.				
18	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 477L	(Ampla Concorrência) Freezer horizontal 2 portas com capacidade de armazenamento mínimo de 477 litros. Voltagem: 220 V. Cor: branco. Dupla função: freezer e refrigerador. Gabinete interno e externo revestido de chapa de aço pintado. 4 pés com rodízios, dreno de 2 unid. 37680 2.662,67 5.325,33 gelo frontal. Garantia de no mínimo 1 ano.	UNIDADE	23	R\$ 3.676,33	R\$ 84.555,48
19	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 477L	(Exclusiva ME e EPP) Freezer horizontal 2 portas com capacidade de armazenamento mínimo de 477 litros. Voltagem: 220 V. Cor: branco. Dupla função: freezer e refrigerador. Gabinete interno e externo revestido de chapa de aço pintado. 4 pés com rodízios, dreno de 2 unid. 37680 2.662,67 5.325,33 gelo frontal. Garantia de no mínimo 1 ano.	UNIDADE	7	R\$ 3.676,33	25.734,31
20	GELADEIRA 350 LITROS	(Ampla Concorrência) REFRIGERADOR Refrigerador Duplex “Frost Free” cor branca; capacidade mínima de 350 litros; 220 volts; prateleiras removíveis. Classificação Energética A , Certificado de garantia mínima de 1 ano emitido pelo fabricante e manual em português.	UNIDADE	30	R\$ 3.207,25	R\$ 96.217,50
21	GELADEIRA 350 LITROS	(Exclusiva ME e EPP) REFRIGERADOR Refrigerador Duplex “Frost Free” cor branca; capacidade mínima de 350 litros; 220 volts; prateleiras removíveis. Classificação Energética A , Certificado de garantia mínima de 1 ano emitido pelo fabricante e manual em português.	UNIDADE	10	R\$ 3.207,25	R\$ 32.072,50
22	ESCADA ALUMÍNIO DOBRÁVEL 3 DEGRAUS	Escada Alumínio Dobrável 3 Degraus: com Trava de segurança reforçada, Suporta até 120kg, Cinta de Segurança, 3 Degraus,	UNIDADE	05	R\$ 153,85	R\$ 769,25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

		sapatas e plataforma antiderrapantes, Degraus fixados com parafusos, que Não enferruja, Leve, resistente, prática e compacta. Dimensões Aproximadas da Escada Doméstica Multiuso: Aberta: (A) 1,13m x (L) 40,5cm x (P) 59cm Fechada: (A) 1,17m x (L) 40,5cm x (P) 11,5cm Altura do patamar: 64cm Tamanho do patamar: (L) 24cm x (P) 23,5cm Profundidade do degrau: 7,5cm Peso: 2,25kg				
23	EXTINTOR PORTÁTIL 12KG	O extintor portátil possui carga de 12kg de pó químico, capaz de combater fogos das classes B e C	UNIDADE	50	R\$ 285,61	R\$ 14.280,50
24	CARRINHO DE MÃO	- 01 roda e pneu com câmara - Capacidade de carga: 200Kg	UNIDADE	02	R\$ 267,00	R\$ 534,00
25	CAIXA TÉRMICA COOLER	- Capacidade: 360 Litros - Isolamento: Poliuretano injetado - Pé da Caixa: Base arredondada - Pegadores Laterais - Dreno Para escoamento da água. - Dimensões do Produto (L x P x A): 111,9 x 61 x 81 cm - Peso: 24,00 kg	UNIDADE	10	R\$ 1.447,00	R\$ 14.470,00
26	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA - 300KG X 100G - PLATAFORMA AÇO CARBONO 50X60CM	Capacidade: 300kg Resolução: 100g Plataforma: 50 x 60cm * Estrutura em aço carbono * Plataforma com célula de carga central * Cabo do indicador de 3 metros * Coluna opcional * Indicador com bateria opcional) * Pés reguláveis Indicador Digital Características: * Interface serial RS – 232 para conexão com Impressora de Etiquetas ou PC * Caixa plástica ABS	UNIDADE	01	R\$ 1.572,69	R\$ 1.572,69

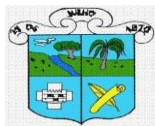


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

		* Visor com displays luminosos vermelhos (LED) de 20mm e 6 dígitos * Visor de cristal líquido (cinza) (LCD) para bateria * Teclas de Zero, Tara e Imprime * Capacidade programável de até 5 dígitos * Tempo de estabilização menor que 3 segundos * Busca automática de zero * Conversor A/D com 20.000 contagens internas * Tensão de alimentação: 110/220 - Fonte Externa Bi-volt * Alcance da Tara: até 50% da capacidade * Fácil calibração (digital)				
27	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	Pressão máxima: 1800 Libras por polegada quadrada Voltagem: 220 Volts	UNIDADE	01	R\$ 1.696,31	R\$ 1.696,31
28	CÂMARA FRIGORIFICA 01 CONGELAMENTO	Em painéis modulares com seis medidas de largura padrão. A câmara pode ser desmontada ou ampliada a qualquer momento. O isolamento utilizado é em PUR (Poliuretano injetado) com retardante de chamas. Painéis produzidos em aço Inox 430 ou 304 / Alumínio / Chapa de aço pré-pintada, na parte interna e externa da câmara. Capacidade para 6000 kg, medindo: Largura x Comprimento: 3m x 4 m, cada câmara.	UNIDADE	01	R\$ 33.323,10	R\$ 33.323,10
29	CÂMARA FRIGORIFICA 01 RESFRIAMENTO	Em painéis modulares com seis medidas de largura padrão. A câmara pode ser desmontada ou ampliada a qualquer momento. O isolamento utilizado é em PUR (Poliuretano injetado) com retardante de chamas. Painéis produzidos em aço Inox 430 ou 304 / Alumínio / Chapa de aço pré-pintada, na parte interna e externa da câmara. Capacidade para 6000 kg, medindo: Largura x	UNIDADE	01	R\$ 29.021,32	R\$ 29.021,32



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

		Comprimento: 3m x 4 m, cada câmara.				
30	CARRINHO DE CARGA PLATAFORMA INDUSTRIAL	- Comprimento: 1220 mm - Largura: 610 mm - Altura: 437 mm - Capacidade: 400 kg - Tipo de roda: Pneumática	UNIDADE	01	R\$ 2.060,75	R\$ 2.060,75
TOTAL					R\$ 2.657.189,28	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

ANEXO B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1-Informações Básicas

Processo nº: **2024.02.19.0021**

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme os padrões pré-estabelecidos na forma especificada deste Termo de Referência, para o ano de 2024

2-Descrição da Necessidade

Para o presente caso, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO tomou como base referencial o Documento de Formalização da Demanda (DFD) elaborado pela área requisitante.

Da análise do DFD extraíu-se as seguintes informações:

I - Problema a ser resolvido: necessidade de utilização de bens permanentes nas escolas da Rede Municipal de Itapecuru Mirim.

II – Interesse Público: o interesse público se materializa através da atividade fim da instituição que é a oferta de ensino público, gratuito e de qualidade.

III – Relação do problema apresentado com o Plano Anual de Contratações: a demanda apresentada está relacionada com o Plano de Compras Anual (PCA) do ano de 2024.

IV – Ciência das autoridades competentes: as autoridades competentes de cada uma das unidades que venham a participar do processo de licitação deverão ratificar os dados informados neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

3-Área Requisitante

O REQUISITANTE é o agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la, neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) específico a Superintendência de Ensino e Supervisão Escolar.

4-Descrição dos Requisitos da Contratação

A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos:

Quanto à forma de aquisição dos bens, tendo em vista que se trata de uma demanda com resolução pré-estabelecida, a equipe de planejamento manteve a prática institucional de licitação no formato pregão, na forma eletrônica, no sistema de registro de preço.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

Todavia, entende-se que, na hipótese de a Administração definir com exatidão os bens que serão adquiridos, seria possível identificar uma outra forma de aquisição.

Referente à materiais permanentes com prazo de validade determinada, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80%(oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação;

Quando se tratar de equipamentos energéticos, caberá a empresa contratada a CONFIRMAÇÃO da voltagem do local de entrega;

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

Referente à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes; Referente a equipamentos energéticos, o demandante deverá observar a economicidade de consumo energético e correspondente eficiência.

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

Para os bens permanentes, o prazo de garantia será de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do mesmo;

Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação envolvidos;

Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito pela Secretaria Municipal de Educação, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência;

Para todos os efeitos, os bens demandados foram definidos como comuns, por esta razão a licitação se dará por meio de PREGÃO;

O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO e no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) conforme justificativa a seguir:

Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo.

Por outro lado, a licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a chamada “ATA DEREGISTRO DE PREÇOS” a qual terá validade de 12 (doze) meses. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

A opção pelo sistema de registro de preço está fundamentada pelo seguinte inciso, do artigo 3º do decreto 7.892/2013: “III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo”.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

A Secretaria Municipal de Educação e as escolas da rede municipal por serem unidades, administrativamente independentes, mas com estruturas semelhantes é natural que alguns materiais/equipamentos sejam comuns a todas essas unidades. Assim, como forma de economicidade processual e financeira, a opção por contratações com SRP para atendimento das demandas de todas essas unidades proporcionará a possibilidade da participação de todos nessa demanda única. Evitando assim a frequente licitações repetidas para atendimento das diversas unidades da SEMED. Portanto o SRP se mostra a melhor opção para contratação pretendida.

Referente à permissão para ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

O Edital deverá permitir a adesão à ata de registro de preço por órgãos não participantes da licitação original. A aquisição por adesão à ata justifica-se pela vantagem e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando a urgência na aquisição de tal bem pelo órgão não participante.

Esta autorização estará condicionada ao atendimento, pelo órgão não participante, das disposições do Decreto nº 7.892/2013 e alterações.

Os órgãos que não participaram da licitação e fazem adesão à ata de registro de preços, devem ter o mesmo cuidado ao celebrar suas contratações utilizando a ata de registro de preços.

A Administração aderente deve assegurar que a execução do objeto seja a mesma estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e na proposta oferecida no certame pelo beneficiário da ata.

Isso porque um dos pressupostos que autorizam a adesão às atas de registro de preços é a comprovação da vantajosidade na adoção dessa medida, o que pressupõe a adequação entre a necessidade existente e a solução registrada.

Não por outra razão, no Acórdão nº 1.233/2012, o Plenário do Tribunal de Contas da União orientou que, por ocasião da adesão à ata de registro de preços, o planejamento da contratação é obrigatório, assim como a demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

5-Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

III – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

IV – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

V – Existe a possibilidade de alguns dos bens demandados serem supridos por meio de doação, contudo, esta EQUIPE DE PLANEJAMENTO não dispõe de conhecimento sobre instituições doadoras e desconhece regulamento Institucional que aborde esta temática;

VI - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

VII - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VIII - A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6-Descrição da como um todo

Registro de Preços para eventual para contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

7-Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas, está acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados no Mapa de Pesquisa de Preço e nas Pesquisas de Preço presentes no processo administrativo.

A relação de itens e os respectivos locais de entrega estão presentes no ITEM 8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

8-Estimativa do valor da contratação

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL UNITARIO	VL TOTAL
0.1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	Unidade	228	R\$ 2.399,00	R\$ 546.972,00
0.2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	Unidade	200	R\$ 3.699,00	R\$ 739.800,00
0.3	MICROFONE COM FIO	Unidade	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
0.4	CAIXA AMPLIFICADA COM SUPORTE	Unidade	30	R\$ 1.899,00	R\$ 56.970,00
0.5	MICROFONE SEM FIO	Unidade	20	R\$ 329,90	R\$ 6.598,00
0.6	DATA SHOW 3.000	Unidade	50	R\$ 2.799,00	R\$ 139.950,00
0.7	NOTEBOOK 14",	Unidade	100	R\$ 2.299,00	R\$ 229.900,00
0.8	IMPRESORA MULTIFUNCIONAL	Unidade	50	R\$ 1.299,00	R\$ 64.950,00
0.9	LOUSA DIGITAL	Unidade	100	R\$ 3.399,00	R\$ 339.900,00
0.10	PALLET PLÁSTICO	Unidade	50	R\$ 349,90	R\$ 17.495,00
0.11	LIXEIRA COM PEDAL 50L	Unidade	50	R\$ 79,90	R\$ 3.995,00
0.12	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 477L	Unidade	30	R\$ 3.449,00	R\$ 103.470,00
0.13	GELADEIRA 350 LITROS	Unidade	40	R\$ 1.999,00	R\$ 79.960,00
0.14	ESCADA ALUMÍNIO DOBRÁVEL 3 DEGRAUS	Unidade	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
0.15	EXTINTOR PORTÁTIL 12KG	Unidade	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
0.16	CARRINHO DE MÃO	Unidade	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00
0.17	CAIXA TÉRMICA COOLER	Unidade	10	R\$ 1.399,00	R\$ 13.990,00
0.18	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA -	Unidade	1	R\$ 2.499,00	R\$ 2.499,00
0.19	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	Unidade	1	R\$ 499,00	R\$ 499,00
0.20	CÂMARA FRIGORIFICA CONGELAMENTO	Unidade	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

0.21	CÂMARA FRIGORIFICA RESFRIAMENTO	Unidade	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
0.22	CARRINHO DE CARGA PLATAFORMA INDUSTRIAL	Unidade	1	R\$ 2.060,75	R\$ 2.060,75
TOTAL					R\$ 2.439.176,00

9-Justificativa para o parcelamento ou não da solução

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes.

Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

10-Contratações correlatas e/ou interdependentes

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11-Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Para a elaboração do presente estudo, foi considerada a relação de itens constante no Plano de Contratações Anual (PAC) do ano de 2024.

Em consonância com a possibilidade de inclusão de itens nas janelas de ajuste ao PAC bem como as inclusões extemporâneas, os requisitantes elaboraram os Formulários de Inclusão Extemporânea e também os Documentos de Oficialização da Demanda da Superintendencia de Ensino e Supervisão Escolar.

12-Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:

I - Com esta contratação, pretende-se assegurar o fornecimento para atendimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas das escolas da Rede Municipal de Ensino.

II - Com a presente contratação a instituição almeja, ainda, alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;

Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

Maximização dos resultados da governança administrativa;

Desta forma, a Secretaria Municipal de Educação poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

13-Providências a serem adotadas

Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

Contudo, é recomendável a Administração faça um levantamento dos servidores que necessitem serem capacitados, afinal o aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

14-Possíveis impactos ambientais

Recomenda-se que:

I – No caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes na Instituições, os últimos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;

– Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor;

15 -Despacho da Autoridade Competente

Declaro estar ciente e de acordo com o presente Estudo Técnico Preliminar.

Itapecuru Mirim, 15 de janeiro de 2024.

Elaborado por:

Nathalia Djalmyra Goulart Oliveira
Auxiliar de Gestão

Aprovado por:

Hilton Cesar Neves da Silva
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.19.0021

SESSÃO PÚBLICA: __/__/2024, ÀS __H00MIN (__) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/ MA**
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEMCOMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 - PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 - QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE __/ UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉTERCEIRO GRAU.
- 5 - QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 002/2024

PROCESSO Nº 2024.02.19.0021

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.^a _____, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 16/2023, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2024, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência anexo A, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma.
- 1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor CNPJ/CPF					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

- 1.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 1.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula quinta.
- 1.4.3 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 1.4.4 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 1.4.6 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 1.4.7 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4.1,
- 1.4.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 1.4.9 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 1.4.10 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 1.4.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 1.21. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 1.22. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 1.23. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - 1.24. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 2.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 2.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

- 2.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item
- 2.7. Dos limites para as adesões:
- 2.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 2.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 2.7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 16/2023.
- 3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.
- 4.2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 4.3. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 4.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 4.5. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 4.6. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 4.7. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 4.8. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 4.9. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

4.10. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
- b) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- c) Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
- d) Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até XXX de XXXX do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

8.2. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DOS CRITERIOS PARA PAGAMENTO” do anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

13.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 da presente Ata.

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6 A aplicação das sanções previstas no item 13.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7 Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, da presente Ata será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 da presente Ata o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 da presente Ata, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP ---/20XX, Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.3 O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

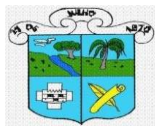
Pág: _____

Ass: _____

Itapecuru-Mirim/MA, **XX de XXXXXXXXX de XXXX**

Representante do Órgão

Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2024
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

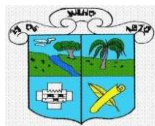
Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Itapecuru Mirim/MA, _____ de _____ de 2024

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA CONTATO

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: () _____

Telefone: () _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo: 2024.02.19.0021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Prezados, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, através deste, declara que;

1. Que atende aos requisitos de habilitação:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. Não emprega menor de idade:

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. De observância dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4. Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos:

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. Que não emprega servidor público:

Não tem vínculo com os servidores público do município de Itapecuru-Mirim/MA, bem como, não tem grau de parentesco.

6. Se for o caso, que se enquadra como ME ou EPP:

Esta empresa está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

_____, _____ em de _____ de 2024.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 2024.02.19.0021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E A PESSOA JURIDICA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

De um lado o Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrito no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representado pelo seu Secretário(a) municipal de XXXXXXXX o Sr.____, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a pessoa jurídica _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, telefone _____, e-mail _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), inscrito no CPF _____, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº XXX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município de Itapecuru Mirim, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.13. Demais normas e obrigações são aquelas elencadas no Termo de Referência anexo I.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.20. Demais normas e obrigações são aquelas elencadas do Termo de Referência anexo I.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.1. Multa:

A) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

B) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

C) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

D) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.4.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: XXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXX

Programa de Trabalho: XXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXX

Plano Interno: XXXXXXXXXXXXXXXX

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Itapecuru-Mirim/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____, aos XX de XXXX de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA